



**CLUBE NAVAL**  
**DEPARTAMENTO ESPORTIVO**

Rio de Janeiro, RJ.  
Em, 06 de março de 2018.

**ORDEM INTERNA Nº 097 (VDA)**

Assunto: Refeitório e Sala de Recreação dos Funcionários do DECN

**1- PROPÓSITO:**

Estabelecer normas para utilização do Refeitório e da Sala de Recreação dos Funcionários do DECN.

**2 – GENERALIDADES**

O DECN dispõe de refeitório exclusivo para utilização dos seus funcionários destinado para lá efetuarem suas refeições no intervalo regulamentar previsto na CLT para almoço, jantar e lanche. Imediatamente ao lado, está disponível uma Sala de Recreação também para ser utilizada exclusivamente nos mesmos intervalos da jornada de trabalho.

**3 - NORMAS**

3.1 - Caberá ao Superintendente de Pessoal (DRH) a responsabilidade pela supervisão das instalações, adotando todas as providências para a correta manutenção, inclusive dos aparelhos e utensílios disponíveis nos dois compartimentos.

3.2 - Caberá à Gerência o controle da abertura e fechamento das instalações, assim como a limpeza diária, utilizando funcionários da empresa de limpeza contratada pelo Clube.

3.3 - Horário de funcionamento:

Manhã: 08:00 às 09:30 horas

Tarde: 11:00 às 14:00 horas

Noite: 18:00 às 20:00 horas

#### **4 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Capacidade dos espaços:

Refeitório - área de 36,10 m<sup>2</sup> - capacidade de até 40 pessoas.

Sala de Recreação - área de 15,70 m<sup>2</sup> - capacidade de até 10 pessoas.

#### **5 – VIGÊNCIA:**

Esta Ordem Interna entra em vigor na presente data.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE MELO  
Comodoro

Distribuição:  
Comodoro  
Vice Diretorias  
Assessorias  
Arquivo